



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE DE
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE CONDEIXA-A-NOVA**

Nº 9/2021

CADERNO DE ENCARGOS

**CADERNO DE ENCARGOS****PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS**

Capítulo I

Disposições Gerais*Cláusula 1º***Objecto**

1. O objecto do presente contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos na:

- Prestação de serviços técnicos de docência, vigilância e assistência a cais;
- Prestação de serviços de gestão;
- Prestação de serviços administrativos de recepção, secretariado e controlo de entradas;
- Prestação de serviços de higiene e limpeza;
- Prestação de serviços de tratamento de águas;

2. A presente aquisição de serviços, integra uma intervenção fundamental de, em conformidade com a evolução que se tem vindo a verificar na organização do serviço público e na imperiosa necessidade que as autarquias têm de gerir os seus equipamentos desportivos dinamizando uma série de programas de promoção de actividade física, desenvolver um trabalho estrutural e pedagógico através da Escola Municipal de Natação e programas desportivos direccionados para os vários segmentos da população.

3. Das características técnicas e funcionais dos serviços a prestar destaca-se, nomeadamente: a coordenação, leccionação, apoio logístico e administrativo, credenciação dos técnicos, realização de reuniões com a entidade adjudicante, apresentação de relatórios mensais dos serviços, e qualidade nos programas e serviços constantes nas cláusulas técnicas.

*Cláusula 2º***Preço base**

1. Os preços dos referidos serviços foram apurados tendo como referência valores do último concurso e atualizados de acordo com o aumento do valor do ordenado mínimo nacional, bem como todos os encargos daí decorrentes, assim como consequentemente o aumento de produtos e materiais a fornecer pelo adjudicatário;
2. O preço do serviço de docência, vigilância e assistência a cais foi apurado tendo como referência o quadro resumo dos períodos previstos para este serviço, para um ano, (*Parte II – Cláusulas*



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Técnicas, Clausula 5.ª) efetuado com base em previsões dos anos transatos, calculado através do número de períodos realizados de acordo com o diverso tipo de modalidades/aulas, às quais foram atribuídas diferentes ponderações mediante a sua especificidade;

3. Da conjugação do ponto 1 e 2, o preço base do procedimento apresentado é de **242 415,15 €**, para um (1) ano, sendo que para três (3) anos é de **727 245,45 €** ao que, a estes valores acresce o valor do IVA à taxa em vigor;

Cláusula 3ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como do título a que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
- c) A descrição do objeto do contrato;
- d) O preço contratual ou o preço a receber pela entidade adjudicante ou, na impossibilidade do seu cálculo, os elementos necessários à sua determinação;
- e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
- f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
- g) A referência à caução prestada pelo adjudicatário;
- h) Se for o caso, a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato, a realizar no ano económico da celebração do mesmo ou, no caso de tal despesa se realizar em mais de um ano económico, a indicação da disposição legal habilitante ou do plano plurianual legalmente aprovado de que o contrato em causa constitui execução ou ainda do instrumento, legalmente previsto, que autoriza aquela repartição de despesa;
- i) A identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º - A do CCP;
- j) As eventuais condições de modificação do contrato expressamente previstas no caderno de encargos, incluindo cláusulas de revisão ou opção, claras, precisas e inequívocas.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4º

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato, sendo os serviços prestados durante todos os dias da semana, incluído sábados, domingos e feriados.

Capitulo II

Obrigações Contratuais

Secção I

Obrigações do Adjudicatário

Subsecção I

Disposições Gerais

Cláusula 5º

Obrigações principais do adjudicatário



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1.- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

1.1- Serviços técnicos de docência, vigilância e assistência a cais

- a) Assegurar a coordenação pedagógica e leccionação dos principais programas de actividade física e atividades no âmbito da Escola Municipal de Natação, e desenvolvidas pelo Município de Condeixa-a-Nova adiante especificados nas cláusulas técnicas;
- b) Apresentar uma estrutura administrativa e logística de apoio às actividades e programas desenvolvidos que nos permita avaliar a solidez e organização da gestão e do desenvolvimento desportivo;
- c) Garantir que os técnicos de docência possuam grau de Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto ou o Nível I de treinador de natação, assim como formação em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida;
- d) Garantir que os técnicos de docência que lecionem modalidades específicas, nomeadamente, ensino/treino de natação artística, mini polo e polo aquático possuam habilitações específicas ou formação nessas áreas;
- e) Garantir que todos os técnicos integram e cumprem imperiosamente as cláusulas da especificação técnica;
- f) Garantir um vigilante e assistente de cais na piscina interior durante todo o horário de funcionamento da instalação;
- g) Garantir um vigilante e assistente de cais na piscina exterior, na época balnear, no período de 1 de Julho a 31 de Agosto, no período da tarde, das 15h00 às 20h00, para garantir tarefas de apoio ao utente e inerentes ao serviço;
- h) Assegurar a vigilância e a assistência a cais, zelar pelo cumprimento das normas de utilização do plano de água, conduta e segurança dos utentes;
- i) Manter os níveis de qualidade dos programas nas cláusulas técnicas medidos através dos indicadores de gestão constantes nos processos que terão de ser entregues mensalmente;
- j) Dentro do âmbito da coordenação pedagógica deverá realizar, aplicar e elaborar todas as tarefas constantes nas cláusulas técnicas e os respetivos relatórios.
- k) Garantir a execução de todas as tarefas especificadas nas cláusulas técnicas.

1.2- Serviços de Gestão

- a) Garantir a gestão da instalação desportiva e do seu funcionamento, de acordo com padrões de qualidade e acessibilidade dos respetivos equipamentos por todos os escalões e grupos da população;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- b) Garantir a presença de um (1) funcionário (gestor) que possua grau de Licenciatura em Educação Física / Desporto e /ou Gestão Desportiva, com título profissional válido de Diretor Técnico certificado pelo IPDJ, na instalação durante o horário semanal das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00;
- c) Garantir a gestão dos programas e projetos desportivos destinados à população, com uma organização do plano de água numa lógica pública;
- d) Garantir a gestão de serviços técnicos, incluindo também os seus equipamentos mecânicos, logísticos, administrativos e pedagógicos, bem como os respetivos espaços complementares;
- e) Realização de reuniões com a entidade adjudicante de acompanhamento da prestação de serviços;
- f) Realização de relatórios mensais de todos os serviços prestados;
- g) Os serviços a prestar relacionados com as tarefas de gestão e dinamização das instalações estarão na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal ou vereador por este indicado, a quem compete autorizar as propostas apresentadas pelo gestor das Piscinas Municipais e fiscalizar a sua actividade, obedecendo igualmente às regras do respetivo regulamento.
- h) Garantir a execução de todas as tarefas especificadas nas cláusulas técnicas.

1.3- Serviços Administrativos de Recepção, Secretariado e Controlo de Entradas

- a) Assegurar a prestação de serviços administrativos, de recepção e controlo de entradas nas instalações;
- b) Garantir a presença de pelo menos um (1) funcionário na cobertura de todo o horário de funcionamento da instalação na recepção da Piscina;
- c) Garantir os recursos humanos necessários para assegurar as tarefas administrativas de back office e front office;
- d) Garantir o reforço, com a presença de pelo menos mais um (1) funcionário no período da tarde, de segunda a sexta-feira, das 15:00 às 22:00 (*horário nobre*), entre os dias 1 e 8 de cada mês, período de pagamentos de taxas dos utentes, para facilitar a celeridade das tarefas administrativas na recepção;
- e) Garantir a presença de um (1) funcionário na recepção da Piscina a partir das 14h30, no período de 1 de Julho a 31 de Agosto, da época balnear, para venda antecipada de bilhetes para a piscina exterior, em virtude da grande afluência de público neste período.
- f) Assegurar atendimento telefónico e informativo no que diz respeito a horários, inscrições, e outros assuntos relativos ao funcionamento da instalação;
- g) Assegurar a entrega de todos os valores/quantias resultantes da receita gerada ao adjudicante;
- h) Assegurar formação contínua aos funcionários deste serviço no âmbito da utilização do programa informático de gestão de utentes – SportStudio;
- i) Informar e zelar pelo cumprimento do regulamento interno da instalação e normas de utilização;
- j) Assegurar os consumíveis no âmbito da atividade administrativa e de recepção;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- k) Preencher fichas e modelos inerentes ao serviço;
- l) Garantir a execução de todas as tarefas especificadas nas cláusulas técnicas.

1.4- Serviços de Higiene e Limpeza

- a) Assegurar a prestação de serviços de higiene e limpeza na instalação e espaços complementares;
- b) Garantir a presença de um (1) funcionário de limpeza na instalação durante todo o horário de funcionamento da instalação desportiva;
- c) Garantir o reforço, com a presença de pelo menos mais dois (2) funcionários de limpeza na instalação nos períodos de maior afluência diária, ou seja, das 15:00 às 22:00 de segunda a sexta-feira e das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 19:00 de sábado, que para além dos serviços de limpeza necessários, também zelarão pela vigilância e controlo de comportamentos dos utilizadores da instalação desportiva e apoio aos mesmos, especialmente a crianças;
- d) No caso da realização de eventos, atividades ou competições oficiais pontuais, é necessário garantir a presença de pelo menos dois (2) funcionários durante todo o horário do evento, e reforço adicional após o término para limpeza geral de toda a instalação;
- e) Garantir os produtos e equipamentos a utilizar para a realização dos serviços de higiene e limpeza, já que estes serão da responsabilidade do adjudicatário;
- f) Garantir os produtos consumíveis necessários, tais como: papel higiénico, toalhetes de mãos, sabonete líquido e sacos para recolha do lixo, já que estes serão da responsabilidade do adjudicatário;
- g) Garantir a sinalização dos locais de intervenção, durante os períodos de limpeza, com placa apropriada, a fim de garantir a segurança dos utentes;
- h) Assegurar durante o dia a execução dos serviços de limpeza necessários de modo a garantir que a instalação se encontre sempre em bom estado de limpeza e desinfecção, sendo a limpeza geral efetuada após o encerramento das atividades;
- i) Informar e zelar pelo cumprimento do regulamento interno da instalação e normas de utilização;
- j) Preencher fichas e modelos inerentes ao serviço;
- k) Garantir as permanências e a execução de todas as tarefas especificadas nas cláusulas técnicas.

1.5- Serviços de Tratamento de Águas das Piscinas Municipais

- a) Garantir os serviços de tratamento de água, tarefas e periodicidades a ele associadas;
- b) Garantir que o serviço é efetuado por técnico(s) qualificado(s) assegurando o fornecimento de mão-de-obra com formação, para o tratamento de água e a operação de máquinas associadas a este serviço;
- c) Garantir a presença de um (1) funcionário do serviço de tratamento de água, diariamente, na instalação durante os seguintes períodos, das 08h30 às 11h00, das 14h00 às 16h30 e das 19h30 às



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

22h30, para assegurar todos os procedimentos diários referentes a este serviço (nomeadamente a recolha e fixação dos valores dos parâmetros físico químicos da água dos tanques);

d) Garantir durante o horário de funcionamento da instalação um funcionário, associado ao serviço, com disponibilidade imediata para resolver qualquer situação anómala ou incumprimento pontual relacionado com a qualidade da água;

e) Garantir produtos químicos com qualidade adequada ao fim a que se destinam, e possuírem certificado de qualidade passado pela entidade creditada, nas quantidades suficientes à boa manutenção da qualidade da água das piscinas;

f) Assegurar a identificação de qualquer situação anómala referente aos equipamentos do sistema de tratamento de águas e informar á entidade adjudicante;

g) Garantir a execução de todas as tarefas especificadas nas cláusulas técnicas.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Piscina interior (todo o ano excepto no mês de Agosto / piscina Interior fechada)

Segunda-feira: das 09h00 às 14h00 e das 15h00 às 22h00

Terça-feira: das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 22h00

Quarta-feira: das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 22h00

Quinta-feira: das 09h00 às 14h00 e das 15h00 às 22h00

Sexta-feira: das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 22h00

Sábado: das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 19h00

Domingos: das 09h00 às 13h00

Piscina exterior (de 01 de Junho a 15 de Setembro)

De 01 de Junho a 15 de Setembro

Todos os dias: das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00

Cláusula 6º

Forma da prestação de serviço

1. Para acompanhamento da execução do contrato, o adjudicatário fica obrigado a realizar, caso seja solicitado, reuniões de coordenação com os responsáveis do Município de Condeixa-a-Nova.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte da entidade adjudicante, a qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
3. O adjudicatário fica também obrigado a apresentar à entidade adjudicante, com uma periodicidade mensal, um relatório com a descrição do serviço prestado.
4. No final da execução do contrato, o adjudicatário deve disponibilizar todos os dados e informação produzida, durante o período estipulado pela legislação em vigor e ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e actividades ocorridos em cada fase de execução do contrato.
5. Todos os relatórios, registos, comunicações, actas e demais documentos elaborados pelo adjudicatário devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 7º

Recepção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. No prazo de 15 dias a contar da entrega dos elementos referentes à cláusula 6.ª, a entidade adjudicante procede à respectiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte II do Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise da entidade adjudicante a que se refere o nº 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na parte II do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
4. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo adjudicatário, no prazo respectivo, a entidade adjudicante procede a nova análise, nos termos do nº 1.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA***Cláusula 8º***Local da prestação de serviços**

Os serviços objeto do contrato serão prestados nos seguintes locais:

- Complexo das Piscinas Municipais de Condeixa-a-Nova:
 - Piscina Interior
 - Piscina Exterior
 - Espaços complementares (Sala Multiusos, Casa das Máquinas)

*Cláusula 9º***Duração da prestação do serviço**

A presente prestação de serviços é pelo período de 1 ano renovável por período idêntico até ao máximo de 3 anos, desde que expressamente manifestado por ambas as partes com a antecedência mínima de 60 dias.

*Cláusula 10º***Prazo de início da prestação do serviço**

A prestação dos serviços, a realizar no âmbito do contrato, deverá ter início a contar da data da assinatura do mesmo.

Subsecção II

Dever de sigilo*Cláusula 11.º***Objecto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.º

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Secção II

Obrigações da entidade adjudicante

Cláusula 13º

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário:
 - a) O preço por período de tempo constante da proposta, de acordo com os períodos realizados mensalmente, para os serviços técnicos de docência, vigilância e assistência a cais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
 - b) O valor mensal contratado para os serviços de gestão, administrativos de receção e controlo de entradas, higiene e limpeza e tratamento de água da Piscina Municipal, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

3. O preço respeitante aos serviços técnicos de docência vigilância e assistência a cais é liquidado mensalmente mediante informação por parte da entidade adjudicatária do nº de períodos realizados, (*entrega de quadro resumo períodos/mês*) de acordo com os diversos tipos de aulas, do mês imediatamente anterior, podendo ser esse **valor variável** de acordo com os períodos/aulas realizadas em cada mês, sendo o preço de todos os outros serviços o **valor fixo** por mês.

Cláusula 14º

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a recepção pela entidade adjudicante das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a confirmação da realização do serviço por parte da entidade adjudicante.
3. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

Capitulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15º

Penalidades contratuais

1. No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso das prestações do contrato por parte do adjudicatário, poderá a entidade adjudicante interpor o adjudicatário para cumprir pontualmente as tarefas contratadas, quando tal ainda for possível e se mantenha o interesse do credor na prestação, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que a entidade adjudicante sofra na sequência de tais actos.
2. Ao ser interpolado para os efeitos previstos no número anterior deverá o adjudicatário cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória a prestação da falta.
3. Em caso de incumprimento, ao valor da prestação não efetuada, será a entidade adjudicatária penalizada no pagamento do valor do serviço não prestado multiplicado por 20.
4. Nos casos não enquadráveis no número anterior poderá a entidade adjudicante automaticamente e com dispensa de quaisquer formalidades, aplicar-lhe uma penalidade, correspondente a 10% do valor



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

faturado mensalmente, devendo ser respeitados os limites e termos do art.º 329º do CCP na sua atual redação.

5. A penalização a que se refere o número anterior pode ser aplicada em alternativa com outras indicadas pelo concorrente na sua proposta e que venham a ser aceites pela entidade adjudicante.

Cláusula 16º

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar o evitar.

2. Podem constituir força maior, se, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17º

Resolução por parte do contraente público

1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante;
- b) Incumprimento, por parte do cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre a matéria relativa às prestações contratuais
- c) Quando o adjudicatário se recuse a proceder a alterações ou a substituições julgadas necessárias para garantir a operacionalidade e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos exigidos.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinada pelo contraente público

Cláusula 18.ª

Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando se verifique o incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público superior a seis meses ou quando o montante da dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2. Nos casos previstos na alínea a) do nº 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

Capítulo IV

Caução e seguros*Cláusula 19º***Caução**

1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual.
2. No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova promove a liberação da caução a que se refere o nº 1.

*Cláusula 20º***Execução da caução**

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

*Cláusula 21º***Seguros**

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário deverá celebrar e manter em vigor, sem que tal constitua encargo para a entidade adjudicante, seguro de acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço, válido até ao final da prestação de serviços.
2. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias.

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

Capítulo V

Resolução de litígios*Cláusula 22º***Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissivo o presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto na legislação inerente em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação portuguesa em vigor.

*Cláusula 23º***Arbitragem**

1 — Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato podem ser dirimidos pelo Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra.

a) Para efeitos de cumprimento do nº 1 deverão as partes assinar o anexo XII, que faz parte do presente caderno de encargos, constituindo o mesmo documento de habilitação a apresentar pelo adjudicatário que o deverá assinar aquando do envio dos documentos de habilitação.

Capítulo VI

Disposições finais*Cláusula 24º***Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

*Cláusula 25º***Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26º

Contagem dos prazos

1. A contagem de prazos na fase de formação e execução do contrato é aplicável o disposto no artigo 470º e 471º do CCP.
2. Os prazos fixados para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e dias feriados.

PARTE II – Cláusulas Técnicas

Capítulo I

Cláusula 1.ª

Especificações Técnicas Gerais

Em conformidade com a evolução que se tem vindo a verificar com a necessidade que as autarquias têm de gerir os seus equipamentos desportivos dinamizando uma série de programas de promoção de actividade física, o trabalho pedagógico desenvolvido através das suas Escolas Municipais de iniciação à prática desportiva e programas desportivos releva-se de uma importância extraordinária.

O Complexo das Piscinas Municipais de Condeixa-a-Nova apresenta-se como uma infraestrutura vocacionada para a dinamização, ensino e aprendizagem da natação, nas suas várias vertentes e escalões etários, aos mais diferentes níveis, do escolar à prática informal, passando também pela realização de competições desportivas, atividades de lazer, recreação e ocupação de tempos livres, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Neste âmbito, o Município de Condeixa-a-Nova não é exceção, dinamizando uma série de programas de actividade física aquática e escolas de iniciação à prática desportiva, mais propriamente a Escola Municipal de Natação, visando o ensino da natação nas suas várias vertentes e níveis de aprendizagem: iniciação, aperfeiçoamento e manutenção.

A Escola Municipal de Natação de Condeixa-a-Nova, atualmente, tem um universo estimado de inscritos e participantes em “Nado Contínuo” e em programas gratuitos do Município de cerca 500 utentes, 700 em actividade regular (modalidades), e 250 de entidades locais, entre públicas e privadas.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Todos os utentes da Escola Municipal de Natação frequentam predominantemente a Piscina no horário considerado “nobre”, compreendido entre as 17:30 e as 21:30, à exceção dos programas de gerontomotricidade e das entidades públicas/privadas.

A instalação assegura no mínimo uma pista para a utilização do Nado Contínuo durante todo o horário de funcionamento.

Está também implementado o “curso de preparação de pré e pós parto” administrado às quartas-feiras das 20:45 às 21:45.

Toda a atividade letiva de Natação e Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas do Condeixa é realizada na Piscina, com uma média de 150 alunos por período letivo, enquadradas dentro do seu horário letivo.

Existe ainda um protocolo com um Clube local, vocacionado exclusivamente para a competição, com técnicos responsáveis pelos seus treinos, e com a atribuição de 3 pistas do tanque grande (T2) no horário “nobre” e às quartas no período da tarde.

Numa visão futurista, de assegurar um aumento da frequência das entidades públicas, privadas e outras, e conseqüentemente o aumento de receitas, normalmente à necessidade de garantir o transporte para a deslocação destas entidades para a Piscina, sendo esta componente e as condições em que é realizado da total responsabilidade do adjudicatário, pelo que garantir todos os meios legais para a realização de transporte, nomeadamente de crianças, será uma mais-valia para todo o funcionamento da instalação.

Todos os técnicos terão de cumprir imperiosamente as cláusulas e especificações técnicas da Escola Municipal de Natação.

Cada programa de actividade física tem os seus destinatários e objectivos específicos a cumprir apresentados na *Parte II – Cláusulas Técnicas, Clausula 2.ª*.

Cláusula 2.ª

Objecto da contratação

Tendo em conta o atrás referido, os serviços a desenvolver deverão garantir, nomeadamente, o cumprimento dos números abaixo descritos:

SERVIÇOS TÉCNICOS DE DOCÊNCIA, VIGILÂNCIA e ASSISTÊNCIA A CAIS

1. ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO

1.1 Turmas de bebés (6 meses aos 48 meses)



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à aprendizagem entre os 6 e os 48 meses; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição de nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos e a interface com os pais ou acompanhantes; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, entre outras;
- Lecionar as aulas relativas a esse nível de ensino; preparar e acompanhar as actividades complementares.

1.2 Turmas dos 4 aos 7 anos (AMA-Adaptação ao Meio Aquático), Aprendizagem e aperfeiçoamento)

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à aprendizagem entre os 4 e os 7 anos; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição de nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, provas, entre outras;
- Lecionar as aulas relativas a esse nível de ensino; preparar as avaliações intermédias e final; preparar e acompanhar as actividades complementares.

1.3 Turmas dos 8 aos 12 anos (AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento)

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à aprendizagem entre os 8 e os 12 anos; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição de nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, provas, entre outras;
- Lecionar as aulas relativas a esse nível de ensino; preparar as avaliações intermédias e final; preparar e acompanhar as actividades complementares.

1.4 Turmas dos 13 aos 17 anos (AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento)

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à aprendizagem entre os 13 e os 17 anos; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição de nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, provas, entre outras;
- Lecionar as aulas relativas a esse nível de ensino; preparar as avaliações intermédias e final; preparar e acompanhar as actividades complementares.

1.5 Turmas de mais de 18 anos (AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento)

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à aprendizagem de maiores de 18 anos; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição de



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, provas, entre outras;

- Lecionar as aulas relativas a esse nível de ensino; preparar as avaliações intermédias e final; preparar e acompanhar as actividades complementares.

1.6 Turmas hidroginástica

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à leccionação e prescrição do exercício; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, entre outras.

Esta actividade tende a melhorar as capacidades físicas. A água é um meio ideal para o desenvolvimento de todas as capacidades tanto físicas como psico-afectivas logo a Hidroginástica é uma alternativa que permite um trabalho em estado de pouca gravidade, o qual diminui de forma considerável o impacto a nível articular. Podemos assim aproveitar a vantagem da água para o desenvolvimento e facilitação da mobilidade e sem a necessidade de saber nadar;

- Lecionar as aulas relativas a esse programa; preparar e acompanhar as actividades complementares.

1.7 Turmas Artística

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à leccionação e prescrição do exercício; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, provas, entre outras;

- Lecionar as aulas relativas a esse programa; preparar e acompanhar as actividades complementares.

1.8 Turmas Polo e Mini Polo

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à leccionação e prescrição do exercício; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, provas, entre outras;

- Lecionar as aulas relativas a esse programa; preparar e acompanhar as actividades complementares.

1.9 Turmas de nível III (pré competição)



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à leccionação e prescrição do exercício; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares, cursos, encontros, provas, entre outras;
- Lecionar as aulas relativas a esse programa; preparar e acompanhar as actividades complementares.

2. PROGRAMA DE NATAÇÃO PARA O 1º CEB

2.2 Turmas de natação pré-escolar e 1º Ciclo

- Elaboração de documentos de apoio à intervenção pedagógico-didática; planeamento da estrutura das sessões e elaboração dos respectivos planos da aula; interface com o professor titular da turma no desenvolvimento desta área de intervenção específica;
- Lecionar as aulas relativas ao projecto; preparar e coordenar as actividades complementares.

3. PROGRAMAS SENIORES

3.1 Turmas de hidroginástica e patologias seniores

- Coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos à leccionação e prescrição do exercício; coordenar e estruturar a actividade dos professores; realizar testes de aferição, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos níveis dos alunos; preparar e coordenar as actividades complementares;
- Aplicação de bateria de testes específica para medição das capacidades físicas;
- Desenvolver e melhorar o nível das capacidades motoras condicionais (força, resistência, velocidade e flexibilidade) e coordenativas (equilíbrio e coordenação) bem como a aptidão metabólica dos destinatários.

4. NADO CONTÍNUO

- Orientar e acompanhar as sessões de “nado de contínuo” ou de manutenção, preparar e apresentar ciclos, tempos e frequência de treino aos utentes;
- Assegurar que os utentes inscritos no nado contínuo dominam minimamente uma ou mais técnicas, nadando de uma forma contínua e sem paragens;
- O acompanhamento dos utentes de nado contínuo é efetuado pelo vigilante e assistente de cais, o qual deve garantir, esclarecimentos técnicos ao utente ou transmiti-los e coloca-los superiormente.



5. VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A CAIS

5.1 Vigilância da piscina e assistência a cais – Interior e Exterior

O vigilante e assistente de cais terá de estar habilitado com formação em “*Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida*”, devendo o seu equipamento reflectir essa identificação, o mesmo deve ter sempre em mente que é responsável pelos seguintes pontos:

- Manter sempre disponíveis os materiais e equipamentos destinados à informação e salvamento;
- Assegurar a vigilância e segurança do plano de água e toda a necessária assistência ao cais e utentes;
- Assegurar o cumprimento da mancha de ocupação do plano de água e da sua utilização pelos diferentes utilizadores da piscina;
- Assegurar acompanhamento técnico a utentes do “nado contínuo”;
- Informar que todos os utentes são obrigados a tomar duche antes de todas as aulas. Qualquer aluno que não se apresente com o duche devidamente tomado deverá ser advertido e passar novamente pelos chuveiros. Os alunos devem esperar pela ordem do professor para passar pelos chuveiros e nunca fazer com que estes sejam desnecessariamente acionados;
- Informar das condutas dos utentes na zona de espera e nos balneários. O vigilante deve explicar aos utentes o comportamento esperado nos balneários e zonas de espera. Importa reforçar a mensagem, o comportamento adequado nesta zona deve ser organizado, sem correrias nem outras situações que possam prejudicar ou por em causa a segurança dos utentes;
- O vigilante deverá estar situado num local de fácil visibilidade dos planos de água, em constante circulação pelo cais, ser afável e acolhedor com os utentes e manter altos níveis de atenção;
- O vigilante deve certificar-se que os utentes têm obrigação de zelar pelas boas condições do material didático e pela sua arrumação no fim da sua utilização;
- Zelar, vigiar e desinfetar o material exposto na piscina interior (material didático – pranchas, bolas, colchões, equipamento de som, etc.) e na piscina exterior (material de apoio - cadeiras, mesas, chapéus, espreguiçadeiras);
- É da responsabilidade do vigilante e assistente de cais a distribuição e arrumação do material para alugar na piscina exterior (chapéus, bases chapéus, espreguiçadeiras);

6. COORDENAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

6.1 Tarefas a prestar no âmbito da Coordenação

- Prestar todas as informações necessárias aos utentes, quer digam respeito à lecionação, quer sejam relativas ao funcionamento da instalação;
- Organizar e operacionalizar as atividades e a escola desportiva da instalação;
- Procurar a estabilidade da continuidade das turmas, assegurando as substituições às faltas comunicadas;
- Realizar uma reunião técnica semanal de carácter obrigatório com os técnicos e o responsável pelo serviço de gestão da Instalação;
- Elaborar o programa curricular, os níveis, os objectivos e os domínios a desenvolver;
- Promover avaliações diagnósticas aos utentes;
- Dinamizar e divulgar os eventos de promoção dos serviços;
- Elaborar mensalmente relatórios de todas as actividades;
- Coadjuvar a direção técnica da instalação desportiva;
- Todos os materiais e equipamentos, lúdicos e de apoio, são da responsabilidade da entidade adjudicante, designadamente: pranchas, pulboys, chouriços, colchões, rolos da massa, bolas, bolas de pólo, equipamento de som, etc.
- Todos os equipamentos referidos no número anterior deverão ser alvo de supervisão técnica por parte dos serviços da entidade adjudicante;
- Em média os períodos dos serviços a prestar no âmbito da Coordenação, nomeadamente, atendimento dos encarregados de educação por parte dos técnicos, planificações, reuniões técnicas, coadjuvância técnica, relatórios e fichas de avaliação, avaliações diagnósticas, serão aproximadamente de 27 períodos semanais, distribuídos da seguinte forma:
 - Reunião técnica com duração aproximada de 3 horas;
 - Atendimento ao Encarregado de Educação por professor de 1 hora;
 - Situações extraordinárias fora do horário de serviço, ou para convocatórias de reuniões com a entidade adjudicante, ou presença na instalação ao fim de semana do responsável pelo serviço de gestão, de 3 horas.

7. ANIMAÇÃO E ATIVIDADES

Sem prejuízo de outras actividades que possam vir a ser propostas e realizadas, o adjudicatário fica obrigado à implementação de um plano de atividades, do qual, deve constar, pelo menos, as seguintes atividades:



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

7.1 Resumo das Principais Atividades do Plano Anual da Piscina

<i>Mês</i>	<i>Âmbito</i>	<i>Designação</i>	<i>Local</i>	<i>Horas previstas</i>
Abr	Escola de Natação	Open Águas 1000	Piscina Municipal	20
Mai	Escola de Natação	Aniversário das Piscinas	Piscina Municipal	20
Dez	Escola de Natação	Nadar por uma causa	Piscina Municipal	20
Dez	Escola de Natação	Festival de Natal	Piscina Municipal	20

SERVIÇOS DE GESTÃO

- Propor e implementar os projectos adequados ao funcionamento das Piscinas Municipais e à prossecução dos seus objectivos gerais, bem como, coordenar a actividade da estrutura de suporte logístico;
- Conceber e organizar os programas que se ajustem à procura existente;
- Estruturar e regular os horários e as turmas tendo em atenção as preferências dos utentes, professores, espaços e lotações das turmas;
- Orientar pedagogicamente os professores;
- Supervisionar as questões administrativas, relacionadas com o serviço de receção;
- Assegurar a supervisão, coordenação e funcionamento de todos os outros serviços, referente ao cumprimento das tarefas de secretaria, vestiários, limpeza, segurança, docência, vigilância e assistência a cais;
- Assegurar as respetivas atualizações do software da instalação e gerar os ficheiros “saft” mensalmente;
- Gerir os espaços, procurando a sua rentabilização e implementação de procedimentos de diminuição dos gastos energéticos na instalação;
- Qualquer atividade proposta pela “gestão” que não esteja prevista no plano de atividades terá que ser acompanhada de um projeto e ser avaliada pela entidade adjudicante, a qual só poderá ser realizada mediante a sua aprovação;
- Elaboração de relatórios mensais de todos os serviços prestados;
- Elaborar mensalmente um levantamento de todas as anomalias verificadas nas Piscinas Municipais e enviar ao Gabinete de Desporto da Câmara Municipal;
- Informar por escrito todas as situações anómalas ao bom funcionamento das Piscinas Municipais à entidade adjudicante;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Estabelecer o elo de ligação entre as Piscinas Municipais e o Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova ou elemento a quem este delegar competências.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECEPÇÃO, SECRETARIADO E CONTROLO DE ENTRADAS

- Rececionar todo o público de forma cordial e afável;
- Informar da disponibilidade dos produtos existentes na instalação, rececionar e introduzir no sistema de gestão as inscrições;
- Proceder a emissão de cartões de utente bem como à sua entrega;
- Cobrar as taxas inerentes aos serviços prestados;
- Serviços inerentes ao funcionamento do programa informático de gestão e controlo da instalação desportiva e dos serviços nela prestados;
- Atualizar placares informativos;
- Fazer, manter e organizar mapas e dossiers;
- Entrega dos valores e numerários na Câmara Municipal de Condeixa a Nova (BIA – Balcão Integrado de Atendimento);
- Abertura e encerramento das instalações;
- Abertura e fecho do pino de segurança da entrada para viaturas no recinto da Piscina Municipal;
- Outros serviços administrativos que forem considerados necessários para o bom funcionamento da gestão da instalação desportiva e dos serviços nela prestados;
- Os produtos consumíveis, a utilizar no âmbito deste serviço serão da responsabilidade do adjudicatário, designadamente: rolos térmicos, tinteiros e toner, película plastificadora para emissão de cartões (6 embalagens de 100 unidades anuais), papel formato A4 70g/80g/120g, capas e dossiers de arquivo, materiais consumíveis diversos (clipes, agrafos, fita cola, etc.);
- Os equipamentos bem como a sua manutenção, são da responsabilidade da entidade adjudicante (computadores, impressoras, plastificadora, guilhotina, torniquetes), os equipamentos devem satisfazer, quanto às suas características e funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança aplicáveis;
- A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Os serviços de higiene, desinfeção e limpeza das instalações e equipamentos, terão de ser efectuados de forma a, que a instalação e equipamentos estejam sempre em boas condições de higiene e limpeza, devidamente desinfectados, com a realização de pelo menos as seguintes tarefas:

1. Diariamente:

- Lavagem de todos os pavimentos (de todos os compartimentos e áreas existentes na instalação), escadas interiores e portas envidraçadas;
- Limpeza de pó em móveis de fácil acesso, utensílios e rodapés;
- Lavagens dos lavabos, sanitários, balneários, vestiários e zonas circundantes dos tanques da nave;
- Despejo e limpeza dos cestos de papéis, caixotes do lixo, limpeza de telefones e tapetes e reposição de consumíveis;
- Limpeza de todas as zonas de circulação, assim como dos espaços contíguos à instalação;
- Limpeza geral aprofundada e desinfeção dos balneários, instalações sanitárias e da nave após o encerramento da instalação;
- Colocação das mantas térmicas no plano de água;
- Retirar as mantas térmicas do plano de água antes da abertura da instalação.

2. Semanalmente:

- Esfregamento com máquina apropriada de todos os pavimentos não tratados, assim como escadas, corredores e patamares;
- Lavagem aprofundada de paredes e azulejos

3. Quinzenalmente:

- Remoção de poeiras em locais elevados;
- Limpeza e desinfeção de paredes;
- Lavagem de todos os vidros interiores e exteriores e limpeza dos caixilhos;

4. Semestralmente:

- Limpeza aprofundada e desinfeção geral das instalações;
- Limpeza dos bordos dos tanques (linha de água) ou e dos tanques caso se torne necessário.

5. Anualmente:

- Limpeza geral de toda a instalação interior durante o mês de agosto (incluindo tanques e bacias);
- Limpeza geral de toda a instalação exterior durante o mês de maio (incluindo tanques e bacias);
- Limpeza geral de todo o material de apoio à piscina exterior durante o mês de Maio, nomeadamente, caleiras, cadeiras, mesas, guarda sóis e espreguiçadeiras;
- Arrumação de todo o material de apoio à piscina exterior durante o final da época balnear, em local a designar pela entidade adjudicante;
- Os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, serão da responsabilidade do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- Os produtos consumíveis a disponibilizar em toda a instalação serão da responsabilidade da entidade adjudicatária designadamente: papel higiénico, papel de mãos, sabonete líquido; sacos de lixo de 100 litros, sacos de lixo de 50 litros, sacos de lixo de 30 litros.
- A título acessório o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. Os produtos referidos na alínea anterior devem satisfazer, quanto às suas características e funcionamento nas leis e regulamentos de segurança aplicáveis.

SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS

1. Tratamento de água

- O técnico responsável pelo serviço de tratamento de águas das piscinas, deve assegurar a realização dos seguintes pontos:
 - Recolha e fixação de valores dos parâmetros físico químicos da água dos tanques, pelo menos três vezes ao dia;
 - Controlo do stock dos produtos de reposição;
 - Reposição dos produtos nos depósitos;
 - Arrumação da casa das máquinas;
 - Garantir a rotatividade do funcionamento dos motores dos sistemas de bombagem;
 - Lavagem diária dos filtros de areia;
 - Controlo da necessidade de calibração das sondas;
 - Verificação do bom funcionamento das máquinas existentes na instalação;
 - Tratamento diário da água;
 - Tratamento de choque/coloração;
 - Controlo da temperatura da água da instalação;
 - Limpeza e aspiração, substituição dos filtros das UTA's (Unidades de Tratamento de Águas);
 - Limpeza regular dos pré-filtros dos motores das bombas;
 - Preenchimento de todos os registos que forem considerados necessários.
 - Apresentação de um relatório diário de todas as acções realizadas;
 - Apresentação de um relatório mensal com a descrição de todo o serviço prestado;
 - E, caso haja incumprimentos na qualidade da água, uma informação justificativa;
 - É da responsabilidade do adjudicatário a elaboração do caderno higieno-sanitário da instalação;
 - Caso haja alguma situação pontual de inconformidade com o sistema de tratamento da água, e havendo necessidade imediata de atuação, é da responsabilidade do adjudicatário assegurar um técnico para intervenção imediata;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

2. Fornecimento de Produtos Químicos

- Incluído neste serviço, o adjudicatário fica ainda obrigado, ao fornecimento de todos os produtos químicos necessários para o tratamento da água das piscinas, nomeadamente: cloro 60, cloro choque, tricloro, inibidor, algicida, incrementador de PH, corretor de alcalinidade, desincrustante de filtros, floculante, e pastilhas Dpd1, Dpd3, etc;
- Os produtos devem satisfazer e garantir, quanto às suas características, uma boa qualidade da água;
- É da responsabilidade do adjudicatário a avaliação e a qualidade dos produtos químicos a fornecer para o tratamento de água;
- A título acessório, é ainda obrigação do adjudicatário, designadamente, recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 3.ª

Duração dos períodos por modalidade

A duração dos períodos por (*tipo*) de modalidades incluídas nos serviços técnicos de docência, vigilância e assistência a cais são os seguintes:

<i>Tipo / Designação</i>	<i>Duração</i>
AMA bebés; AMA, aprendizagem e aperfeiçoamento de crianças jovens e adultos; Natação 1º ciclo; Natação nível III; Hidroginásticas; Fitness aquático; Patologias seniores; Natação artística; Polo aquático e mini polo	45 Minutos
Coordenação técnica pedagógica; Animação e atividades; Vigilância piscina e assistência a cais (interior e exterior)	60 Minutos

Cláusula 4.ª

Recursos espaciais

1. Caracterização física

- A Piscinas Municipais são um complexo desportivo de referência para o Concelho, moderno e com qualidade, que oferece condições ideais para o desenvolvimento de programas recreativos, de manutenção e de competição, dispõe de piscinas interiores, onde decorrem as aulas da Escola



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Municipal de Natação, e piscinas exteriores, utilizadas para a época balnear e que servem de palco para algumas atividades lúdicas e de lazer.

2. Planos de água

- Existem 2 piscinas interiores, tanque de aprendizagem (T1) e tanque grande (T2);
- O tanque de aprendizagem (T1) mede 18x6 metros e pode-se dividir em dois ou três espaços distintos, conforme a necessidade (no máximo), variando a sua profundidade entre 0.60 e 1,20 metros.
- O tanque grande (T2) mede 25x21 metros e oficialmente tem 8 pistas, com divisão para 10 pistas também, com uma profundidade de 2 metros.
- A lotação máxima instantânea é de 10 utentes por pista.

Cláusula 5.ª

Previsão dos períodos a realizar referentes aos serviços técnicos de docência, vigilância e assistência a cais

1. Quadro resumo dos períodos previstos para um ano

	DE JANEIRO A JULHO			AGOSTO			DE SETEMBRO A DEZEMBRO			Total Ano
	Nº semanas	Nº Períodos Semana	Sub Total	Nº semanas	Nº Períodos Semana	Sub Total	Nº semanas	Nº Períodos Semana	Sub Total	
AMA Bebés	30,5	8	244	0	0	0	18	8	144	388
AMA, Aprendizagem, Aperfeiçoamento Crianças, Jovens e Adultos; Natação 1ºCiclo;	30,5	114	3477	0	0	0	18	114	2052	5529
Hidroginásticas/Fitness Aquático/Patologias/Artística/Polo /Nível III	30,5	31	945,5	0	0	0	18	31	558	1503,5
Coordenação Técnica Pedagógica	30,5	27	823,5	4,5	9	40,5	18	27	486	1350
Animação e Atividades	2*	20	40	0	0	0	2*	20	40	80
Vigilância Piscina e Assistência a Cais - Interior	30,5	69	2104,5	0	0	0	18	69	1242	3346,5
Vigilância Piscina e Assistência a Cais - Exterior	4,5	35	157,5	4,5	35	157,5	0	0	0	315

* dias

Cláusula 6.ª

Previsão do número de turmas e frequência



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1. Escola Municipal de Natação

N.º Turmas / Frequência	Designação da turma
02 (2xs/semana)	BEBÉS (DOS 06 MESES ATÉ AOS 04 ANOS)
02 (1xs/semana)	BEBÉS (DOS 06 MESES ATÉ AOS 04 ANOS)
21 (2xs/semana)	AMA (DOS 04 ANOS ATÉ AOS 07 ANOS)
12 (1xs/semana)	AMA (DOS 04 ANOS ATÉ AOS 07 ANOS)
10 (2xs/semana)	AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento (DOS 07 ANOS ATÉ AOS 12 ANOS)
04 (1xs/semana)	AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento (DOS 07 ANOS ATÉ AOS 12 ANOS)
02 (2xs/semana)	AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento (DOS 12 ANOS ATÉ AOS 18 ANOS)
02 (1xs/semana)	AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento (DOS 12 ANOS ATÉ AOS 18 ANOS)
04 (2xs/semana)	AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento (Maiores de 18 ANOS- Adultos)
02 (1xs/semana)	AMA, Aprendizagem e aperfeiçoamento (Maiores de 18 ANOS- Adultos)
01 (3xs/semana)	POLO AQUÁTICO (ESPECIALIDADE)
01 (3xs/semana)	NIVEL III - PRÉ-COMPETIÇÃO (ESPECIALIDADE)
02 (3xs/semana)	NATAÇÃO ARTISTICA (ESPECIALIDADE)
03 (2xs/semana)	HIDRIGINÁSTICA (Maiores de 16 ANOS)
05 (2xs/semana)	HIDROGINÁSTICA SÉNIOR (+ 60 ANOS)

2. Entidades Publicas do Concelho / Protocolos

N.º Turmas / Frequência	Designação da turma
01 (1xs/semana)	Instituição 1 Turma A (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 1 Turma B (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 1 Turma C (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 1 Turma D (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 2 (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 3 Turma A (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 3 Turma B (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 3 Turma C (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 3 Turma D (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 3 Turma E (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 3 Turma F (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 3 Turma G (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 3 Turma H (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 4 Turma A (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 4 Turma B (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 5 Turma A (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 5 Turma B (AMA)

3. Entidades Privadas / Outras

N.º Turmas / Frequência	Designação da turma
01 (1xs/semana)	Instituição 6 Turma A (HIDRO)
01 (1xs/semana)	Instituição 6 Turma B (HIDRO)
01 (1xs/semana)	Instituição 6 Turma C (AMA)


MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

01 (1xs/semana)	Instituição 7 (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 8 (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 9 Turma A (AMA)
01 (1xs/semana)	Instituição 9 Turma B (AMA)
01 (2xs/semana)	Instituição 10 Turma A (AMA)
01 (2xs/semana)	Instituição 10 Turma B (AMA)

4. Agrupamento de Escolas de Condeixa

<i>N.º Turmas / Frequência</i>	<i>Designação da turma</i>
01 (1xs/semana)	Turma A
01 (1xs/semana)	Turma B
01 (1xs/semana)	Turma C
01 (1xs/semana)	Turma D
01 (1xs/semana)	Turma E
01 (1xs/semana)	Turma F
01 (1xs/semana)	Turma G



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

ANEXOS

Anexo XII

(Modelo previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 476.º)

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de litígios relativos ao contrato ao Centro com competência no Círculo de Coimbra.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal,